

O ACP 2012

Jornal Oficial da União Europeia L 68, 7.3.2014

Faculdade de Direito de Lisboa-4 de Março de 2016

- A Natureza Plurilateral do ACP 2012 (Art. II, nº 3, do Acordo que Cria a OMC)

- 45 partes: Arménia, Canadá, União Europeia/28 Estados membros, Hong Kong, Islândia, Israel, Japão, Coreia do Sul, Liechtenstein, Holanda a respeito de Aruba, Montenegro, Noruega, Nova Zelândia, Singapura, Suíça, Taipé Chinês e EUA.**
- A OMC tem presentemente 162 membros.**
- Austrália, China, Índia, Brasil, África do Sul, Rússia não são partes do ACP.**
- Israel e o Taipé Chinês autodenominaram-se países em desenvolvimento.**
- Os acordos comerciais preferenciais.**

Cont.

- “As disposições do presente artigo não se aplicarão às leis, regulamentos e prescrições que rejam a compra, por órgãos governamentais, de produtos adquiridos para a satisfação das necessidades dos poderes públicos e não para serem revendidos no comércio ou para servirem à produção de mercadorias destinadas a uma venda comercial” (Art. III, nº 8, alínea *a*), do GATT).
- O Art. XIII do GATS.

Cont.

- **22 Artigos e 4 Apêndices**
- **Os Apêndices são parte integrante do ACP (art. XXII, n.º 15, ACP)**
- **Preâmbulo: aposta na liberalização comercial e no combate à corrupção.**

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

- Perguntas fundamentais:
- (i) Parte do ACP?
- (ii) Entidade adjudicante?
- (iii) Produtos e serviços em causa?
- (iv) Valor do contrato?
- (v) Tipo de contrato?
- (vi) Notas e Derrogações?

Cont.

- **O Apêndice I é composto por 7 anexos:**
- **anexo 1 (administração pública central)**
- **anexo 2 (administração pública subcentral)**
- **anexo 3 (todas as outras entidades que celebram contratos em conformidade com o ACP)**
- **anexo 4 (bens abrangidos, listas negativas)**

Cont.

- **Anexo 5 (serviços abrangidos, listas positivas; a exceção dos EUA)**
- **Anexo 6 (serviços de construção)**
- **Anexo 7 (Notas e Derrogações Gerais)**
- **A importância das Notas e Derrogações Particulares e Gerais**

Cont.

- **Apêndice II: o meio electrónico ou em papel pelo qual se publica a informação sobre o sistema de contratos (art. VI, n.ºs 1 e 2a).**
- **Apêndice III: o meio electrónico ou em papel pelo qual se publica os anúncios relativos aos concursos previstos, listas para utilização múltiplas e informações sobre as adjudicações (art. VI, n.º 2b, ACP).**
- **Apêndice IV: endereço ou endereços do ou dos sítios Web em que se publica as estatísticas de cada Parte relativas aos contratos ou os seus avisos dando conta dos contratos adjudicados (art. VI, n.º 2c, ACP).**

Cont.

- **Modalidade contratual:** contratos públicos de fornecimento de produtos, de prestação de serviços e empreitadas de obras públicas.
- **A exceção da ajuda condicionada:** “salvo disposição em contrário nos anexos do Apêndice I referentes a uma das Partes, o presente Acordo não é aplicável aos contratos celebrados financiados por subvenções, empréstimos ou outra assistência internacional, quando o procedimento ou condição aplicável for incompatível com o presente Acordo” (n.º 3, alínea e)iii), do art. II do ACP 2012).
- **Valor contratual** (igual ou superior).
- **Produtos:** listas negativas.
- **Exceções normais:** aquisições de armas, munições ou outro material de guerra.

Cont.

- **Serviços (Anexos 5 e 6): listas positivas**
- **A exceção dos EUA e da Arménia relativamente aos serviços do anexo 5 (listas negativas)**
- **A importância da distinção entre produto e serviço (electricidade)**

Cont.

- **O ACP é aplicável a todos os contratos cujo valor é igual ou superior ao limiar relevante especificado nos anexos do Apêndice I referentes a uma das parte (art. II, n.º 2, alínea c)).**
- **Os limiares normais (valor igual ou superior):**
- **130 000 DSE (bens e serviços, administração pública central)**
- **200 000 DSE (bens e serviços, administração pública subcentral)**
- **400 000 DSE (bens e serviços, entidades do anexo 3)**
- **5 000 000 DSE (contratos de construção para todas as entidades referidas nos anexos)**
- **Prática actual da UE e da Suíça (o valor dos limiares é expresso sem o IVA).**

Cont.

O âmbito subjectivo é definido em função da entidade adjudicante (art. II, n.º 2, alínea e)).

- **Lista da União Europeia: Conselho da União Europeia, Comissão Europeia e serviço europeu de acção externa**
- **Cada Estado membro da União Europeia identifica as entidades abrangidas**
- **Recurso a definições genéricas**
- **Falta de uniformidade e coerência formal**

Cont.

- **O novo Anexo 7**
- **As notas e derrogações constantes dos outros anexos.**
- **Violam muitas vezes as cláusulas da NMF e do TN**
- **Prevalência do princípio da reciprocidade formal: “No que respeita aos serviços de construção da República da Coreia e aos fornecedores desses serviços, o limiar para os contratos de serviços de construção para as entidades incluídas nos Anexos 2 ou 3 será de 15 000 000 DSE” (n.º 5 do Anexo 7 dos EUA).**
- **Limitações de carácter material, pessoal, territorial ou temporal do ACP.**
- **O caso único de Aruba.**

O Princípio da Não Discriminação

- **As cláusulas do tratamento nacional e da nação mais favorecida (art. IV, n.º 1, ACP).**
- **“Os n.ºs 1 e 2 não se aplicam, por exemplo, aos direitos aduaneiros e aos encargos de qualquer tipo impostos em caso de ou em ligação com as importações, ao método de cobrança desses direitos e encargos; a outras formalidades ou regulamentação de importação e medidas que afectem o comércio de serviços, distintas das medidas que regem os contratos abrangidos” (Art. IV, n.º 7).**

Cont.

- **Art. X, n.º 6, ACP: “Para maior clareza, cada Parte, incluindo as suas entidades adjudicantes, pode, em conformidade com o presente Artigo, elaborar, adoptar ou aplicar especificações técnicas para promover a conservação dos recursos naturais ou proteger o ambiente”.**
- **A distinção entre produto e processo de produção incorporado e não incorporado.**

As Exceções

- Exceções gerais (Art. III do ACP)
- Exceções particulares (Art. V do ACP)
- Exceções negociadas (Apêndice I do ACP)
- O *Buy American Act* (1933).
- A Emenda Berry (1941).
- Os mercados reservados: “as entidades estaduais incluídas no presente Anexo poderão aplicar preferências ou restrições relacionadas com programas que promovam o desenvolvimento de regiões desfavorecidas ou as empresas propriedade de minorias, veteranos de guerra deficientes ou mulheres” (Nota 2 do Anexo 2 dos EUA)

Cont.

- **Art. I, alínea I), do ACP 2012: Compensações = as condições ou compromissos tendentes a promover o desenvolvimento local ou a melhorar a balança de pagamentos de uma Parte, como a incorporação de conteúdo nacional, a concessão de licenças para utilização de tecnologia, o investimento, o comércio de compensação e acções ou condições semelhantes” .**
- **O caso de Israel: “A partir do décimo sexto ano a contar da entrada em vigor do ACP revisto, deixarão de ser exigidas contrapartidas no que respeita aos contratos abrangidos”.**
- **O n.º 6 do anexo 7 do Taipé Chinês.**

Considerações Finais

- A cada vez maior relevância do ACP.
- O sistema de resolução de litígios da OMC (Art. XX do ACP).
- As negociações relativas à adesão da China ao ACP.
- o Canadá avança com a sua própria definição de contratos públicos no seu anexo 7 (n.º 4 das Notas Gerais): “Para efeitos de cobertura, o Canadá define os contratos como as transações contratuais destinadas à aquisição de bens ou serviços para benefício ou utilização diretas pela administração. O processo de contratação inicia-se quando uma entidade decide os seus requisitos e prolonga-se até à adjudicação do contrato, inclusive. Não inclui os contratos entre uma entidade ou empresa do Estado e outra entidade ou empresa do Estado”.

Cont.

- ***O American Recovery and Reinvestment Act of 2009 (ARRA): Artigos 604.º e 1605.º.***
- **A alteração introduzida posteriormente: “este artigo não deve ser aplicado de modo incompatível com os compromissos dos EUA ao abrigo de acordos internacionais”.**